



MUNICIPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

EDITAL N.º 28/2017

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO
PARA LIMPEZA DE TERRENO**

José Gabriel do Álamo de Meneses, Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, notifico por este meio, o(s) proprietário(s), desconhecido(s), da mata sita na Canada dos Cinco Reis, freguesia de São Pedro, do seguinte:

*No seguimento de queixa apresentada nesta Edilidade a 28/07/2017, relativamente à acumulação de lixo e conseqüente aparecimento de roedores, o que prejudica os prédios vizinhos, no prédio rústico sito na Canada dos Cinco Reis, freguesia de São Pedro, a qual é da sua pertença, informa-se por despacho do Signatário datado de 11/10/2017, que após deslocação ao local do Serviço Municipal de Fiscalização, em colaboração com o médico veterinário municipal, verificou-se a existência de vegetação não arbórea (trepadeiras e pequenos arbustos) demasiado grande, sendo este um bom abrigo para que os roedores possam fazer ninhos e se criar naturalmente, pelo que deverá no prazo de **30 dias úteis**, proceder à limpeza do referido prédio rústico bem como, à colocação de rodenticida no local, sob pena de ser instaurado o respetivo procedimento contraordenacional.*

Mais se informa que, o prédio em questão possui vegetação abundante (trepadeiras e pequenos arbustos) representando riscos para a saúde pública uma vez que é um dos fatores que contribui para a criação e propagação de roedores, que são animais portadores de zoonoses, bem como provocam insalubridade para os prédios vizinhos, contudo.

Nos terrenos privados, cabe aos respetivos proprietários ou, em caso de arrendamento ou usufruto, aos arrendatários ou usufrutuários, proceder periodicamente à respetiva limpeza, de modo a evitar o aparecimento de matagais, suscetíveis de afetarem a salubridade dos locais, provocarem riscos de incêndio ou potenciarem a criação e propagação de roedores, conforme o n.º 3 do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Concelho de Angra



do Heroísmo, constituindo contraordenação punível com coima de € 250,00 a € 2.500,00, de acordo com a alínea j) do n.º 5 do artigo 27.º do referido regulamento.

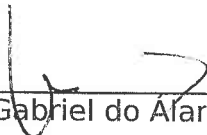
Os proprietários, arrendatários ou usufrutuários de terrenos, sempre que os serviços competentes entendam existir perigo de insalubridade ou de incêndio, serão notificados para remover os resíduos, materiais ou outros, no prazo que lhes venha a ser indicado, sob pena de, além da aplicação da coima correspondente, o Município, através dos seus serviços, mandar fazer a remoção dos mesmos por conta e a expensas do interessado, conforme n.ºs 4 e 5 do artigo 19º do referido Regulamento.

Informa-se ainda que o referido prazo deverá ser contado a partir da data da receção do presente ofício.

Por fim, cabe ainda informar que findo este prazo, será realizada nova fiscalização, tendo em vista apurar se foram efetivamente regularizadas as infrações em causa.

Angra do Heroísmo, 31 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,



José Gabriel do Alamo de Meneses